



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 498/2018

em 14 de junho de 2018

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

90/18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria de Serviços Saúde, para desdobro das Naturezas de Despesa de Materiais de Consumo, Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita na Atividade do Piso de Atenção Básica – PAB, para utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais;

Considerando que destina-se a aquisição de insumos de enfermagem para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A DESDOBRAR DOTAÇÕES E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0042- ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Encarecendo a necessidade de urgência especial na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, conforme artigos 191 a 196, da Seção V – Do Regime de Tramitação das Proposições, da Resolução nº 216/1998 que “Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigui”, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 90/18

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A DESDOBRAR DOTAÇÕES E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.018, NA LEI Nº 6.383/2.017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.018 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0042- ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desdobro das dotações 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 – 3.3.90.30.00, 3.3.90.32.00 e 3.3.90.39.00 consignadas na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.383/2017 – LDO de 2018 e alterações e na Lei nº 6.488/2017 – Lei Orçamentária de 2018 e alterações, para atender despesas com a execução do Programa 0042 – Atenção Básica, da Secretaria de Saúde, passando a vigorar com novas fontes de recurso, conforme especificações abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0042 – Atenção Básica
ATIVIDADE: 2.103 – Piso de Atenção Básica - PAB

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento Econômico: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 736.136,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

(SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0042 – Atenção Básica

ATIVIDADE: 2.103 – Piso de Atenção Básica – PAB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	- Fonte: 08	R\$ 400.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv distribuição gratuita	- Fonte: 08	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00 – Ots Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	- Fonte: 08	R\$ 36.136,00

ART. 3º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto conforme abaixo especificado:

I - O valor parcial de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Emenda Parlamentar Individual nº 36000192330201800, Portaria nº 1.053 de 20 de abril de 2018, vínculo detalhado 08.300.88, Fonte 433.

II - O valor parcial de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Emenda Parlamentar Individual nº 36000169840201800, Portaria nº 1.053 de 20 de abril de 2018, Vínculo Detalhado 08.300.89, Fonte 434.

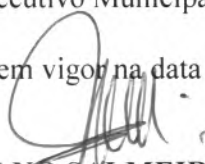
III - O valor parcial de R\$ 236.136,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS), com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Emenda Parlamentar Individual nº 36000169840201800, Portaria nº 1.053 de 20 de abril de 2018, Vínculo Detalhado, 08.300.90, Fonte 434

IV - O valor parcial de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Emenda Parlamentar Individual nº 36000169840201800, Portaria nº 1.053 de 20 de abril de 2018, Vínculo Detalhado, 08.300.91, Fonte 434

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.053, DE 20 DE ABRIL DE 2018

***Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao
incremento temporário do Piso da Atenção Básica
(PAB)***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000169840201800	28870001 17990007 28750002	200.000,00 236.136,00 250.000,00	686.136,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000192330201800	28750002	50.000,00	50.000,00	10122201545250035
SP	BIRITIBA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000183517201800	30470001	200.000,00	200.000,00	10122201545250035
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA DO SUL	36000192836201800	28750002	50.000,00	50.000,00	10122201545250035
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA DO SUL	36000192837201800	32080003	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA DO SUL	36000192838201800	25310008	200.000,00	200.000,00	10122201545250035
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA DO SUL	36000192840201800	37730012	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BOCAINA	36000178436201800	37160003	50.000,00	50.000,00	10122201545250035
SP	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOFETE	36000178498201800	28050004 28120010	100.000,00 150.000,00	250.000,00	10122201545250035 10122201545253443
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	36000186731201800	37730012	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DOS PERDOES	36000194653201800	37290001	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DOS PERDOES	36000194657201800	37170005	200.000,00	200.000,00	10122201545250035
SP	BOM SUCESSO DE ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000179419201800	28010001 32080003	100.000,00 150.000,00	250.000,00	10122201545250035 10122201545250035
SP	BORACEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000186330201800	33600009 23560007	150.000,00 200.000,00	350.000,00	10122201545250035 10122201545250035
SP	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBOREMA	36000180004201800	37160003	50.000,00	50.000,00	10122201545250035
SP	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBOREMA	36000180025201800	28010001	50.000,00	50.000,00	10122201545250035
SP	BRAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAUNA	36000188019201800	31350010	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	BREJO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE	36000177890201800	28750002	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BROTAS	36000185326201800	28130005	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI	36000190977201800	32830003 18080006 28010001	100.000,00 150.000,00 600.000,00	850.000,00	10122201545250035 10122201545250035 10122201545250035
SP	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	36000172945201800	37160003	50.000,00	50.000,00	10122201545250035
SP	BURITIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIZAL	36000177488201800	28750002 30520001	50.000,00 100.000,00	150.000,00	10122201545250035 10122201545250035
SP	CABRALIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABRALIA PAULISTA	36000180607201800	31600003	218.430,00	218.430,00	10122201545250035
SP	CABREUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABREUVA	36000177854201800	37290001	500.000,00	500.000,00	10122201545250035
SP	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000191864201800	37170005	500.000,00	500.000,00	10122201545250035
SP	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000191865201800	26150007	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000191866201800	28180003	150.000,00	150.000,00	10122201545250035
SP	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACONDE	36000170232201800	33600009 37090005	80.000,00 150.000,00	230.000,00	10122201545250035 10122201545250035
SP	CAFLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFLANDIA	36000173291201800	28050004 28750002	100.000,00 180.000,00	280.000,00	10122201545250035 10122201545250035
SP	CAIABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000183706201800	15930012	40.000,00	40.000,00	10122201545250035
SP	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000179325201800	30470001	200.000,00	200.000,00	10122201545250035
SP	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000179326201800	28200015	500.000,00	500.000,00	10122201545250035
SP	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000179335201800	33600009	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	CAIUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIUA	36000169937201800	15930012	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000170509201800	37290001	200.000,00	200.000,00	10122201545250035
SP	CAJATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173867201800	25450007	150.000,00	150.000,00	10122201545250035
SP	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJOBI	36000179869201800	37170005	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJOBI	36000192756201800	28750002	150.000,00	150.000,00	10122201545250035
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE	36000190750201800	32830003	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE	36000190751201800	18080003	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE	36000190753201800	28010001	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE	36000190758201800	32080003	150.000,00	150.000,00	10122201545250035
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000182847201800	15270011	400.000,00	400.000,00	10122201545253474
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000182894201800	15270010	400.000,00	400.000,00	10122201545253474
SP	CAMPO PAULISTA LIMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	36000188975201800	37290001	400.000,00	400.000,00	10122201545250035
SP	CAMPO PAULISTA LIMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	36000188977201800	28200015	500.000,00	500.000,00	10122201545250035
SP	CAMPO PAULISTA LIMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	36000188980201800	37300010	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DA ESTANCIA CLIMATICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	36000177642201800	25450007	150.000,00	150.000,00	10122201545250035
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DA ESTANCIA CLIMATICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	36000177643201800	28750002	50.000,00	50.000,00	10122201545250035
SP	CANANEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANANEIA	36000192842201800	37170005	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	CANANEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANANEIA	36000192844201800	32830003	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	CANDIDO MOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANDIDO MOTA	36000174978201800	33600009	80.000,00	80.000,00	10122201545250035
SP	CANDIDO RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIDO RODRIGUES	36000172673201800	28750002	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANITAR	36000170600201800	25450007	150.000,00	150.000,00	10122201545250035
SP	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANITAR	36000170608201800	36140002	140.000,00	140.000,00	10122201545250035
SP	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO	36000184024201800	37730012	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000185369201800	28870001	250.000,00	250.000,00	10122201545250035

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano		Mês		Tipo de consulta								
2018		Junho		Fundo a Fundo								
Entidade		CPF/CNPJ		Grupo								
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12.623.139/0001-70		ATENÇÃO BÁSICA								
Ação		Ação Detalhada		UF								
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA		SP								
Código IBGE		População		Município								
350650		120.692 habitantes		BIRIGUI								
Prefeito(a)		Data Inicial Gestão		Ano Censo								
CRISTIANO SALMEIRÃO		01/01/2017		2017								
Presidente Conselho				Secretário(a)								
ELZAMARIA RODRIGUES CORREA				GILMAR TRECCO CAVACA								
° OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta	Valor	Valor	Valor	Motivo	N°	N°	Ações
827792	04/06/2018	MUNICIPAL	OB	104	005746	0066240438	50.000,00	0,00	Rejeição	25000.096178/2018-14	36000192330201800	1053
827504	04/06/2018	MUNICIPAL	OB	104	005746	0066240438	686.136,00	0,00	Rejeição	25000.095997/2018-36	36000169840201800	1053
		Total		736.136,00		0,00		736.136,00				



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui, 07 de Junho de 2018.

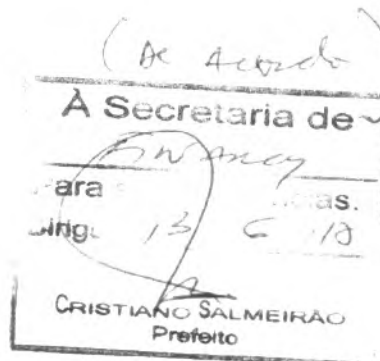
Memorando nº 083/2018 - ACB

Assunto: Abertura de Ação/Projeto

Ilmo Sr.

Adonai Henrique Brum da Silva

D.D. Secretário de Finanças



Prezado Secretário,

Vimos por meio deste, solicitar a inclusão de Projeto e Natureza de Despesa no orçamento para o exercício de 2018, conforme segue:

Classificação Funcional: 10.301.0042.2.103 – Piso de Atenção Básica – PAB

Material de Consumo – 3.3.90.30.00 - R\$ 400.000,00;

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 3.3.90.32.00 – R\$ 300.000,00;

Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica -- 3.3.90.39.00 – R\$ 36.136,00.

Informamos ainda que, tal Natureza de Despesa, deverá passar por desdobro e no valor de R\$ 736.136,00, tal suplementação deverá ocorrer por excesso de arrecadação de recursos financeiros para aquisição de insumos de enfermagem para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde, oriundos das propostas de emendas parlamentares individuais nº 36000192330201800 e 36000169840201800, portaria nº 1053 de 20 de abril de 2018, conforme cópias da portaria e extrato do FNS em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para reiterar nossos protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Atenciosamente,

Andrea Carla Bascarotto
Coordenadora da Saúde

Gilmar Trécco Cavaca
Secretário de Saúde